



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaraamunicipalalvoradadonorte@gmail.com /

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.
Pregão Eletrônico nº 003/25.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 1.233/2025 - Edital nº 003/25

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), Estado de Goiás, por meio de sua agente de contratação, **Danielle Araújo Freitas**, designada pela **Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025**, com endereço à Rua José Antônio Sevilha, s/nº – bairro Ipiranga – CEP: 73950-000, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL], bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO)**, fora do MUNICÍPIO, em **FORMOSA/GO**, para o **ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO**, da **FROTA DE VEÍCULOS** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em **TRÂNSITO**, no **TRAJETO** de **VOLTA** da **CIDADE de FORMOSA/GO**, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do (**Anexo I**) Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário/por litro.

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Das **08h** do dia **26/08/2025** até às **09h** do dia **05/09/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: Às **10h** do dia **05/09/2025**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Unidade requisitante: Diretoria da Câmara Municipal.

1.3. O valor máximo para esta contratação será de até **R\$ 31.450,00** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para as quantidades estimadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, abaixo descritas:

TIPO	LITROS
GASOLINA COMUM ou ADITIVADA	4.000
ETANOL HIDRATADO (ÁLCOOL)	1.000



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.
Pregão Eletrônico nº 003/25.

1.4 - Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando a Câmara Municipal isenta de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.DO EDITAL

2.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição, no diário oficial do município, em [Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais](#), através da plataforma BLL, <https://bll.org.br/editais/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, em https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 62 3389-7099 da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00 ou pelo e-mail camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma da BLL, poderá ser esclarecida através da empresa associada, [\(41\) 3148-9870](tel:(41)3148-9870) - contatoorgaos@bll.org.br

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e regularmente estabelecidas e credenciadas no sítio eletrônico **www.bll.org.br** e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

3.3. A empresa que estiverem em recuperação judicial deverá **demonstrar** seu **Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico financeira.

3.4. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda,



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

na aceitação de que deverá fornecer o objeto dentro das especificações e normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo.

3.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um valor para cada item do objeto licitado.

4.DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

4.1. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos logo após a assinatura do CONTRATO e a apresentação das ordens de abastecimento e/ou requisições do setor de compras.

4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

4.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos terá início e término em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

4.3.2. A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em cada solicitação.

4.4. Os reajustes deverão se adequar as variações de preço de mercado, constantes da tabela fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), e serão passíveis de negociação.

4.5. A licitante contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

5.DO PROCEDIMENTO

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que tem em especial, as seguintes atribuições:

I- Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V- Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- Indicar o vencedor do certame;

IX- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.
Pregão Eletrônico nº 003/25.

6.DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

6.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.
- c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, de atendimento, conforme modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**

6.4.1. A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** são de total responsabilidade da plataforma.

6.5. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

6.6.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, devidamente justificada.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

6.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO)**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Bolsa de Licitações e Leilões Brasil – BLL**, pelo **telefone (41) 3097-4600** ou pelo **e-mail: contatoorgaos@bll.org.br**

7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO II**.

7.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.
Pregão Eletrônico nº 003/25.

- 7.8.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.
- 7.9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerá os valores por extenso.
- 7.10.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.11.** O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, os que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham vícios insanáveis.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LITRO**.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus termos aditivos ou última alteração contratual em vigor, devidamente **registrados na Junta Comercial**;
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Documento de identificação (**RG+CPF**), de **TODOS** os sócios e ou Proprietário;
- d)** Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive da Dívida Ativa União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e)** Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa e com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

10.2.1 – A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente**, conforme o modelo do **ANEXO V**, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) **Declaração de Responsabilidades**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**;
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, (ANEXO VI)**;
- c) **Declarações Unificadas, (ANEXO IV)**;
- d) **Declaração** de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **(ANEXO IX)**;
- e) **Proposta** em papel timbrado, assinada e com CNPJ, **(ANEXO II)**;
- f) **Termo de Adesão** ao Sistema de Pregão Eletrônico **da Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil – BLL, (ANEXO III)**;
- g) **Declaração** para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), **(ANEXO VII)**.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei Nº14.133/21, art.69, caput, inciso II).
- b) **Balanco Patrimonial**, registrado na junta comercial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, Lei Nº 14.133/21).
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) de qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** da licitante ter fornecido objeto pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de **atestado(s)** emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

b) Certidão da **Agência Nacional de Petróleo**, certificando que a **empresa se encontra autorizada**, por esta agência, a **exercer a atividade de varejista de combustíveis automotivos**.

c) **Alvará de funcionamento** ou documento similar do Município sede ou filial, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto em vigência.

d) O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº.14.133/21.

e) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor decorrido a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Presidente da Câmara Municipal juntamente como proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

14.2. A **LICITANTE** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Câmara Municipal de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO e assim sucessivamente sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5. Será aceito **CONTRATO** assinado eletronicamente por meio de certificado digital.

14.6. Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.3 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

14.7. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato), conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

14.8. O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

15.DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E PRAZO

15.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser imediata, após a assinatura do Contrato e da emissão da ordem de entrega/fornecimento.

15.2. A entrega do(s) materiais(s) será realizada **CONFORME** estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência**.

16.DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **CONTRATADA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, aprovada correspondente ao fornecimento, no prazo de **até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela unidade competente desta municipalidade**.

16.2. A CONTRATADA deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **CONTRATADA**.

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número do CONTRATO e a modalidade.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO)** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

17.2. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) criminal assegurada/criminal, a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO)**.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação ou os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br, pelo e-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.
Pregão Eletrônico nº 003/25.

Setor de Protocolo-SAPL, da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga, CEP: 73950-000. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 62 3389-7099, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h00.

18.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03** (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a administração.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á **ATA** no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e da administração da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O Aviso de Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico [Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais](#). O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), bem como no setor de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, localizada na Rua José



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga, CEP: 73950-000, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h00.

19.11. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.12. A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.13. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da **Comarca de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV – Declarações Unificadas;
ANEXO V – Declaração Idoneidade;
ANEXO VI – Declaração de Não Impedimento;
ANEXO VII – Declaração ME/EPP;
ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade;
ANEXO IX – Declaração Negativa de Vínculo;
ANEXO X – Minuta do CONTRATO.

Alvorada do Norte/GO, 25 de agosto de 2025.

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Agente de Contratação



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: 62 3389-7099 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, E VALOR MÁXIMO POR LITRO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), fora do MUNICÍPIO, em FORMOSA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em TRÂNSITO, no TRAJETO de VOLTA da CIDADE de FORMOSA/GO, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).**

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), necessita adquirir combustíveis para uso da Frota do Legislativo Municipal, de acordo estudo técnico elaborado, onde consta a previsão anual estimada, sendo que esses combustíveis são imprescindíveis para a circulação da frota de veículos, visando o atendimento das necessidades de locomoção dentro da cidade e de acesso aos grandes centros urbanos, ressaltando ser de suma importância que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

A aquisição dos Combustíveis (gasolina e etanol), se justifica, também, para a circulação da frota, em constantes viagens realizadas pela gestão, parlamentares e servidores em busca de aperfeiçoamento e capacitação nos diversos setores da Câmara Municipal, visando sempre oferecer serviços de qualidade e eficiência aos nossos munícipes.

Dessa maneira só serão entregues as quantidades de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e de forma parcelada.

O valor máximo para esta contratação será de até **R\$ 31.450,00** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para as quantidades estimadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos, previstos para o período de 12 (doze) meses:



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

TIPO	LITROS
GASOLINA COMUM ou ADITIVADA	4.000
ETANOL HIDRATADO (ÁLCOOL)	1.000

3- RELAÇÃO DE PRODUTO À SER FORNECIDO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO POR LITRO:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
01	litro	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	R\$ 6,69
02	litro	ETANOL HIDRATADO (Álcool)	R\$ 4,69
Item	Valor por extenso		
01	seis reais e sessenta e nove centavos		
02	quatro reais e sessenta e nove centavos		

4 – PRAZO

O prazo para o fornecimento dos combustíveis será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **05** (cinco) dias, após emissão da nota fiscal, de acordo com autorizações de abastecimento de cada setor solicitante, em moeda nacional.

Alvorada do Norte, 25 de agosto de 2025.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA

Diretora Administrativa/Financeira

Responsável Compras



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta de preços para **fornecimento de combustíveis: Gasolina (comum ou aditivada) e Etanol (álcool)**, para abastecimento direto nos tanques dos veículos da frota do legislativo municipal, por período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) e demais condições estipuladas no edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE:

DO

Nome da
Empresa:
CNPJ:
Inscrição
Estadual:

Representante:

Cargo:
RG E CPF:

Endereço
Comercial:

Data De

Telefone
Comercial:

Nascimento:
Endereço

Agência e Nº.
Conta
Bancária:

Residencial:
Telefone Pessoal:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO (R\$)
01	litro	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	
02	litro	ETANOL HIDRATADO (Álcool)	
Item	Valor por extenso		
01			
02			

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local,....., de de 2025.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) Razão Social:

Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1 - Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e o Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL**.

4. - O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL**.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , vem por meio deste atestar:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
 - c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
 - f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO;
- Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO V

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** instaurada pela **Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO)**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO VI

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO) COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025** instaurado pela **Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO)**, que a empresaCNPJ nº.....Rua..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto (combustíveis) de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:.....

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO IX

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO) COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

(Razão Social)
CNPJ/Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), não** integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data
Local
Nome do declarante
RG: CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

ANEXO X

MINUTA - CONTRATO Nº...../2025

CONTRATO Nº____/2025 para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO),** fora do MUNICÍPIO, em FORMOSA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em TRÂNSITO, no TRAJETO de VOLTA da CIDADE de FORMOSA/GO, a ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO) e a empresa.....**CNPJ nº**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte – GO – CEP: 73950-000, neste ato, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, brasileiro, RG nº ***** SSP/GO e CPF nº***.***-.....residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/25** resolve acordar pelos preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa situada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº _____e inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, doravante denominada “CONTRATADA”.

Os contraentes enunciam as cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com à **Lei Federal n.º 14133/2021** e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO),** fora do MUNICÍPIO, em FORMOSA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

de Alvorada do Norte/GO, em **TRÂNSITO**, no **TRAJETO** de **VOLTA** da **CIDADE** de **FORMOSA/GO**, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

O presente contrato terá como referência as quantidades e especificações constantes no quadro abaixo:

TIPO	LITROS
GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	4.000
ETANOL HIDRATADO (ÁLCOOL)	1.000

RELAÇÃO DE PRODUTO À SER FORNECIDO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO POR LITRO:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
01	litro	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	R\$
02	litro	ETANOL HIDRATADO (Álcool)	R\$
Item	Valor por extenso		
01			
02			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2. Prazo de entrega: imediato, ou de acordo com a solicitação do setor requisitante, a partir do recebimento da autorização de fornecimento (ordem/pedido).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, diretamente nos tanques dos diversos veículos da frota do legislativo municipal.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a)** o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b)** o e-mail e telefone do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c)** o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

A Contratante expedirá à Contratada a autorização ou ordem de fornecimento, assinada e carimbada pelo responsável do setor solicitante.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.
Pregão Eletrônico nº 003/25.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, REAJUSTE E DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de **vigência deste CONTRATO é de 12 meses**, contados a partir da assinatura da mesma, até o dia ___/___/2026, podendo ser renovada, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e compatível com valor de mercado.

3.2 - Os reajustes deverão se adequar as variações de preço de mercado, constantes da tabela fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), e serão passíveis de negociação.

3.2.1 - Tendo em vista a peculiaridade que envolve a sistemática de preços dos produtos objeto da licitação, sujeito à oscilação constante, fica esclarecido que a variação dos preços, para mais ou para menos, dar-se-á de acordo com a variação de preços praticados pela ANP ou órgãos oficiais, sendo obrigação e responsabilidade da contratada demonstrar e comprovar essa variação, mediante documentação hábil (tabela de preço Médio da tabela ANP para o Município), a cada pagamento a ser efetuado, mediante requerimento escrito.

3.2.2 - Na ausência de divulgação da tabela pela ANP, para o Município, semanalmente, será tomada como base o valor praticado (valor de bomba), juntando-se comprovação desse valor em cada medição realizada, aplicando-se o percentual de desconto.

3.2.3 - Da forma de faturamento

3.2.3.1 - O preço a ser cobrado, será calculado da seguinte maneira:

$PF = P \text{ médio ANP} - DC$

Onde: *PF = Preço a ser faturado;*

P médio ANP = Preço Médio ao consumidor praticado no município, baseado na última publicação da tabela da ANP antes do faturamento;

DC = Desconto Contratado através do Pregão, em percentual.

3.2.4 - A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: www.anp.gov.br/preco

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante, por meio transferência em conta bancária indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total, número de conta para transferência bancária.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.4. O fechamento das notas fiscais referente ao fornecimento será quinzenal, devendo ser apresentado relatório com as informações referente aos veículos abastecidos, juntamente com cópias das autorizações assinadas e carimbadas pelo responsável do setor.

4.1.5 - Durante o período contratual serão praticados os descontos sobre o preço dos combustíveis, na forma da proposta da CONTRATADA, quando ocorrer baixa nos preços dos combustíveis, nos percentuais determinado pelo Governo.

4.1.6 - O CONTRATANTE pagará, pelo volume total do combustível, o valor em Real (R\$) que resultar da multiplicação do valor de cada litro de combustível fornecido pela CONTRATADA, pelo número de litros adquiridos.

4.1.7 - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.2 – Da Dotação Orçamentária

4.2.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, correrão às contas vinculadas ao informativo do setor financeiro, acordo com ficha do setor requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. – Cabe a CONTRATADA:

a) Fornecer o bem, objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores finais definidos por lance e negociação.

b) Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção para entrega do objeto.

c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

d)

5.2. Cabe a CONTRATANTE:

a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando– lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem–lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do CONTRATO, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado nos termos deste contrato.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – O CONTRATO será cancelado, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará seu cancelamento, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, de contratos.

6.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

7.1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II.O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços na entrega dos combustíveis sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Contratada



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Contratada:

- a)** Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;
- b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Gestão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- c)** A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º -O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do produto solicitado, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Palácio Wedson José da Silva, S/Nº

Rua José Antônio Sevilha, bairro Ipiranga – Telefone: **62 3389-7099** - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte (GO)
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com / Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.233/25.

Pregão Eletrônico nº 003/25.

7.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.3 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os COMBUSTÍVEIS, objeto do fornecimento ora contratado, caso eles afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste CONTRATO.

8.3 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvorada do Norte (GO), ____ de _____ de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ nº.

REPRESENTANTE LEGAL - RG nº: CPF/MF nº:

TESTEMUNHAS:

1ª. NOME:

CPF:

2ª. NOME:

CPF: